



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 036/2013

Publicação: Jornal

Edição:

Data

*Promulgada
pela
Lei nº 1789/2013*

LEI Nº 1782/2013

**“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA
CENSO INCLUSÃO, PARA A
IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL SÓCIO-
ECONÔMICO DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do PROGRAMA CENSO INCLUSÃO, com o objetivo de identificar o perfil sócio-econômico da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Cordeiro, com o conseqüente mapeamento do referido perfil para posterior direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude os anseios deste segmento.

Art. 2º - O PROGRAMA CENSO INCLUSÃO será realizado de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos no Município de Cordeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Poder

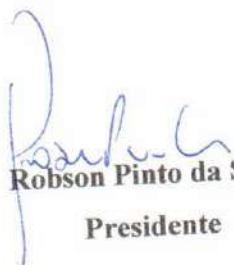


**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de abril de 2013.


Robson Pinto da Silva
Presidente

Autoria: Robson Pinto da Silva